Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	:	**DSG - G.OFD - 04611/2008**
PROCESSO TC/MS	:	05477/2008
PROTOCOLO	:	905066
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	:	JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	VANTAGEM 2008
RELATOR	:	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADO	:	WAGNER GUIMARÃES ANTUNES MACIEL

Trata o presente processo do Registro da Incorporação de Vantagens do servidor nominado acima, que ocupa o cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à função de confiança de Chefe de Seção e a função de confiança de Chefe de Turma.

Os presentes autos encontram-se formalizados de acordo com as normas vigentes.

Por meio da Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01631/2008 de fls. 241/242 a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal manifestou-se concluindo pelo registro da incorporação de vantagens em exame.

O Ministério Público Especial apreciou os autos e opinou de acordo com o Corpo Técnico, desta maneira, opinou pelo registro deste ato, como consta no Parecer PAR – P.TMV – 01965/2008 de fls. 243.

É o Relatório.

Estando estes autos devidamente instruídos DECIDO, com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens do Sr. Wagner Guimarães Antunes Maciel.



É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 18 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr